EDITAL Nº 011/2026 - DLV/FALA/UERN

O Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Central- Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital Nº 11/2026 para seleção de 1 (um) discente bolsista e 2 (dois) voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBIC UERN) EDITAL N° 001/2026- PROPEG/UERN - PIBIC EDIÇÃO 2026/2027, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários para o projeto de pesquisa abaixo para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN:

1.1.1 A DRAMATURGIA DE LOURDES RAMALHO: MEDIAÇÕES ENTRE O TEATRO POPULAR E A CULTURA NORDESTINA. Proponente: Profa. Dra. Beatriz Pazini Ferreira.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN - SIC, edição 2026/2027.

2.2 Os alunos de iniciação científica indicados pelo coordenador, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN, desde que seja entregue, pelo coordenador, a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

2.3 O projeto de pesquisa será considerado ativo na edição a partir de 1º de setembro de 2026.

2.4 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado no projeto.

2.5 É vedada a substituição do discente nos (02) dois últimos meses de execução do projeto.

2.6 O coordenador poderá realizar no máximo duas substituições de bolsistas

durante esta edição, não computando-se aqui, os desligamentos voluntários e/ou compulsórios dos alunos bolsistas.

2.7 O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do bolsista desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

2.8 Somente serão disponibilizadas declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados ou finalizados antecipadamente no decorrer da edição 2026/2027, com a entrega do Resumo contendo os resultados da pesquisa nos termos do item 6.7. Para os projetos desenvolvidos durante todo o período da edição, as declarações serão emitidas desde que entreguem o resumo e apresentem os resultados no Salão de Iniciação Científica.

2.9 Não serão disponibilizadas declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

3.1 A participação do aluno bolsista e do aluno voluntário, no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq), na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, e na Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE, as quais devem ter pleno conhecimento:

3.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

3.3 Ser selecionado e indicado pelo coordenador de projeto aprovado, entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado.

3.4 Apresentar disponibilidade de (12) doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

3.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, microempreendedor individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa, independentemente da fonte de custeio, excetuadas bolsas de caráter assistencial, permanência ou manutenção concedidas por instituições públicas.

3.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista e para o voluntário.

3.8 O aluno selecionado para ser bolsista neste edital, não deve ter pendências financeiras junto aos órgãos de fomento nas duas edições anteriores.

3.9 Não é permitida a participação de alunos em mais que 01 (um) projeto de iniciação científica, concomitantemente, independente da modalidade do Edital.

3.10 Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

3.11 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail.

3.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq (RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-017/2006 DO CNPq), ou bolsista da UERN ou voluntário (RESOLUÇÃO N.º 16/2024 – CONSEPE) do programa de iniciação científica da UERN.

3.13 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a FUERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, Resolução Nº 45/2016, e na Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE não sejam cumpridos.

3.14 É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este qualquer problema no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

3.15 Sempre que solicitado, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

3.16 A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, da Resolução Nº 45/2016, da Resolução Nº 36/2021, e da Resolução Nº 02/2024 – CONSEPE/UERN.

4. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do resumo desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência e parecer do orientador o qual o enviará, conforme os prazos, através do SIGAA.

4.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através do SIGAA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

4.3 O envio dos resumos deverá ser feito impreterivelmente até o dia 31/08/2027.

4.4 Todos os alunos bolsistas e voluntários devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN – SIC/UERN. Somente poderão apresentar trabalhos no SIC/UERN os discentes devidamente cadastrados no respectivo projeto no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

4.5 Em caso de impossibilidade de apresentação dos resumos pelos discentes, o coordenador deverá apresentá-los.

4.6 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito de apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

4.7 Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será adicionada a NP. Com o resultado desta soma, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

4.8 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e

Artes, será utilizado como critério de desempate:

4.9 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

4.10 Professores com maior pontuação na produtividade individual;

4.11 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

4.12 A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

4.13 Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

4.14 Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa se estritamente necessário.

4.15 Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PIBIC-EM do EDITAL N° 001/2026- PROPEG/UERN - PIBIC EDIÇÃO 2026/2027.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

5.1 Poderá concorrer à bolsa o discente que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Letras – Língua Portuguesa da UERN;

5.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

5.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa ligada à programas e projetos de ensino pesquisa ou extensão no âmbito da UERN exceto os alunos que são atendidos por programas de assistência e permanência estudantil, conduzidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), desde que não exista eventual

vedação de acumulação de bolsas no respectivo Edital;

5.1.4 É vedada a inscrição de qualquer candidato que possua vínculo empregatício ativo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

5.1.5 O candidato não poderá estar em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (SET/RN), a Receita Federal e o Tribunal Superior do Trabalho - TST. Links para consulta: SET/RN: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir TST: https://www.tst.jus.br/certidao; R.F.: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

5.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa no plano de trabalho;

5.1.7 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos nos itens 5.2 a 5.7 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern (Levar a documentação no dia da entrevista);

5.1.8 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens 5.1.1 a 5.1.9 deste edital, deverá necessariamente declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé;

5.1.9 No dia da entrevista o candidato deverá enviar: a) o IRA impresso; b) a ficha de inscrição preenchida e assinada.

6. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

6.1 Será ofertada **1 (uma)** bolsa para o projeto de iniciação científica intitulado: A DRAMATURGIA DE LOURDES RAMALHO: MEDIAÇÕES ENTRE O TEATRO POPULAR E A CULTURA NORDESTINA.

6.2 O valor mensal da bolsa é de R$ **700,00 (setecentos reais).**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela coordenadora do projeto entre os dias 14/08 a 20 de agosto de 2026.

7.2 Caso haja empate entre os **candidatos** serão utilizados como critérios de desempate:

I. Maior IRA;

II. Maior idade;

III. Experiência na Pesquisa Científica.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto ao projeto de iniciação à pesquisa (PIBIC);

8.2 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) no plano de trabalho do(a) bolsista, do(a) colaborador(a) com assiduidade e de forma profissional e ética;

8.3 Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais em atividades a qual estará vinculado(a);

8.4 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) projeto de iniciação à pesquisa (PIBIC).

9. DA INSCRIÇÃO

Inscrições pelo Formulário Google	14/08 a 17/08 de 2026	https://forms.gle/1HeFjZc2EkVAg3Hv9

10. ENTREVISTA

10.1 A entrevista ocorrerá em data e local a ser informado por e-mail, após o dia 17/08/2026, por isso, é importante inserir todos os dados corretamente no formulário de inscrição.

10.2 Levar a ficha de inscrição impressa, preenchida e assinada no dia da entrevista – Anexo II deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13 a 14 de agosto de 2026	JOUERN
Inscrições	14 a 17 de agosto de 2026	*Via formulário* https://forms.gle/1HeFjZc2EkVAg3Hv9
Entrevistas	Data e local a ser definido	
Resultado parcial	21 de agosto de 2026	Envio para o e-mail dos candidatos
Resultado Final	22 de agosto de 2026	Envio para o e-mail dos candidatos e Jouern
Início das atividades	01 de setembro de 2026	

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

13.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

13.3 O presente Edital não contempla aporte financeiro, além das bolsas, para o desenvolvimento dos Projetos.

13.4 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes do CNPq e da UERN, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Prof. Dr. Marcos Paulo de Azevedo

Chefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV/Fala)

Portaria n° 1060/2026 - GP/FUERN